

RESOLUÇÃO Nº 1106/2016-TJAP

Dispõe sobre o auxílio-alimentação devido aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Amapá de que trata a Resolução nº 0978/2015-TJAP

A Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e Processo Administrativo nº 015243/2014;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, dispôs sobre a simetria constitucional entre a Magistratura e os Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 0083, de 27 de fevereiro de 2014, estabeleceu a simetria constitucional entre magistrados e membros do Ministério Público estadual, estendendo aos magistrados os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amapá regulamentou o pagamento de auxílio-alimentação especificamente para os seus Membros, por meio da Resolução nº 005/2015-CPJ/MP/AP, de 31 de agosto de 2015,

R E S O L V E, *ad referendum* do Pleno Administrativo:

Art. 1º O auxílio-alimentação devido aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Amapá, de que trata a Resolução nº 0978, de 29 de abril de 2015, passará a ser pago no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o subsídio do cargo.

Art. 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não sofre a incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, não se incorpora ao subsídio ou proventos da aposentadoria ou pensão para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. É vedada a percepção cumulativa do auxílio-alimentação com outras verbas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TJAP
Fls. _____

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2016.

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**
Presidente

PUBLICADO (A) NO:
D.J.E Nº <u>224</u>
DO DIA <u>09 / 12 / 2016</u>
Circulação em <u>09 / 12 / 2016</u>

OLW
José Adilson dos Santos Pantoja
Assessor Especial
da Presidência/TJAP